

LEI Nº 483/86

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BOLSAS

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na proposta orçamentária anual, o Executivo incluirá, necessariamente, dotação em favor da Fundação Municipal de Ensino Médio de Ouro Branco, sob a forma de bolsas a serem pela Administração concedidas aos alunos da mencionada Entidade.

Art. 2º - No corrente e exercício, o valor total e anual das bolsas concedidas na forma do art. 1º corresponderá a CZ\$ 180,000 (Cento e Oitenta Mil Cruzdos), nesta quantia estando incluída a dotação prevista para a Fundação, no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, de modo especial o art. 8º da Lei Municipal nº 165/71, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 31 de outubro de 1986.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal